



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 026/2019.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2019.
TIPO: Menor Preço Global – Valor máximo

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, Rinaldo Nicodemos Teixeira, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **menor preço global – valor máximo**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação: Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 09h00min do dia 28/05/2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação de Itens e Projetos
ANEXO II	Modelo de Termo de Desistência Recursal
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo da Proposta
ANEXO IX	Termo de Referência – Teto Máximo
ANEXO X	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Instalações
ANEXO XI	Demonstrativos de Índices
ANEXO XII	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO XIII	Modelo de Declaração Inclusão RT
ANEXO XIV	Modelo de Declaração De Visita Técnica
ANEXO XV	Modelo de Termo de Garantia do Contrato
ANEXO XVI	Modelo de Termo de Garantia do Edital
ANEXO XVII	Modelo de Recebimento Provisório
ANEXO XVIII	Modelo de Recebimento Definitivo



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva São Sebastião no Município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017, incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação e que estejam cadastradas no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Pimenta até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**; e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- 3.2.1.1 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.1.2 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.1.3 Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 3.2.1.4 Suspensas de contratar com o Município de Pimenta;
- 3.2.1.5 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- 3.2.1.6 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.

3.2.2 Pessoas físicas;

3.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 Para participação na presente licitação a empresa deverá **declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra**, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, **(Anexo IX)**;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

3.5 Para participação na presente licitação a empresa deve **apresentar Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Setor de Licitações desta Prefeitura, assinado pelo Setor de Obras e Engenharia, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

3.6 A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital **até o primeiro dia útil que antecede à licitação, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057 – Ramal 202.**

3.7 A visita deve ser realizada individualmente, **por representante legal/técnico da empresa interessada.**

3.8 Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

3.9 Para a Visita Técnica deverá ser apresentado documento para **credenciamento** do representante da licitante, **Certidão de Registro** e quitação **da empresa** e do **Responsável Técnico junto ao CREA** e **Carteira do CREA do responsável técnico da empresa.**

3.10 Não sendo possível a realização da Visita Técnica, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo XIV**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Para cadastramento do licitante, nos termos do item 3.1 deste edital, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG munidos da documentação definida no item 4.2 para, na forma da Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior a data da licitação.

4.2 A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:

4.2.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

4.2.2 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

4.2.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

4.2.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.7 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

4.2.8 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

4.2.9 Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;

4.2.10 Certidão de Registro e quitação da empresa junto ao CREA.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019</p>

5.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

5.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

5.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.2.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

5.2.2.7 Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.

5.2.2.8 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo XIII.

5.2.2.9 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

5.2.2.9.1 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

5.2.2.9.2 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

5.2.2.9.3 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

5.2.2.9.4 Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.



5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

5.2.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

5.2.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, registro no estado de origem, e o demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

- II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

- IV. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

- V. Siglas:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível longo prazo
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

5.2.3.3 Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

5.2.3.4 Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

5.2.3.5 As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

5.2.3.6 Para fins de comprovação dos índices acima, a empresa proponente **deverá apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (Anexo XI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

5.2.3.7 A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

5.2.3.7.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

5.2.3.7.2 Seguro garantia;

5.2.3.7.3 Fiança bancária;

5.2.3.7.4 A garantia de que trata a alínea “5.2.3.7”, deste edital, **deverá ser efetuada até às 16:00 horas do dia útil anterior à data da licitação, na Agência Banco do Brasil S/A – nº 0968-7/Conta: 35.311-6.**

5.2.3.7.5 O comprovante de cumprimento da garantia prevista na alínea “5.2.3.7”, em qualquer das modalidades, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE 01).

5.2.3.7.6 Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de que trata a alínea “5.2.3.7” deste edital.

5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

5.2.4.1 A empresa/licitante interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.4.1.1 Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa.

5.2.4.1.2 Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA.

5.2.4.1.3 Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico **com a apresentação da Carteira do CREA.**

5.2.4.1.4 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da



empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação. Este documento deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação.

5.2.4.1.4.1 Entende-se, segundo normas do CREA, que o acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação.

5.2.4.1.4.2 Para cumprimento da alínea “d” a licitante deverá **COMPROVAR A EXECUÇÃO** dos serviços por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como **Responsável Técnico**, mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços, equivalente ou superior, compatíveis com o objeto da licitação.

5.2.4.1.4.3 O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA.

5.2.4.1.4.4 Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências, sendo que, a quantidade de cada item deverá ser comprovada com o máximo de três atestados em cada item.

5.2.4.1.5 Comprovar possuir no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.

5.2.4.1.5.1 A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma válida que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa.

5.2.4.1.5.2 No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

5.2.4.1.6 Declaração (s) individual (s), por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento à alínea “e” autorizando sua (s) inclusão (s) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra, conforme Anexo XIII.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

5.2.4.1.7 Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, **conforme Anexo X**;

5.2.4.1.8 Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 e itens 3.5 à 3.9 do edital.

5.2.4.1.8.1 Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos dos itens 3.5 à 3.9 do edital, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo XIV**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019</p>

6.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1.1 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

6.2.1.2 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;

6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.1, conterem:

6.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

6.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

6.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo VII (Minuta do Contrato);

6.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

6.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

6.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive BDI e todos os materiais que serão empregados na obra.

6.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO ITEM – VALOR MÁXIMO**;

6.5.2 Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

6.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido na fase das propostas comerciais.

6.5.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7 DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

7.1 A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

7.2 Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES – até as **09h00min** do dia **28/05/2019**, diretamente com o Presidente da CPL, **na sala de Licitações e Compras** do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.

7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO): A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às **09h30min do dia 28/05/2019**, na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.

7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos**, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.2.4 Observação: **Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo a interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01);** sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Licitações e Cadastros do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG.

7.2.5 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;

7.2.6 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, conforme Anexo II;

7.2.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

7.2.8 Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

7.2.9 Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

7.2.10 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito;

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

9.2 Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Planilha Orçamentária com a Composição Unitária dos Custos de todos os itens da Proposta/planilha e o Cronograma Físico Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

10.2 As licitantes vencedores que, convocados para assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

10.3 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

10.4 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

10.4.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

10.4.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

10.4.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por



ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

10.5 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

10.5.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.5.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.5.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.5.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.5.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.8 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

10.9 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.10 A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

10.11 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas, ficando o pagamento condicionado a liberação dos recursos pela Caixa.

11.2 A contratada deverá apresentar, para fins de recebimento da primeira medição, os seguintes documentos para fins de comprovação dos encargos:

- 11.2.1** Comprovante de Matrícula da Obra - CEI (Cadastro Especifico do INSS);
- 11.2.2** Guia de recolhimento do FGTS e informações da Previdência Social/ GFIP e RE;
- 11.2.3** Relação completa dos trabalhadores da obra (que será informada a contabilidade pelo servidor responsável pela fiscalização do município) deverá constar na RE em nome da contratada, com o número da CEI referente à obra.
- 11.2.4** Comprovante dos salários pagos aos seus empregados, através da folha de pagamento especifica da obra;
- 11.2.5** Declaração da empresa, de que esta com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
- 11.2.6** Nota fiscal emitida pela empresa escudadora, devidamente discriminada e detalhada, contendo quantidades e valores dos serviços executados;
- 11.2.7** Guia de recolhimento do ISSQN.

11.3 A contratada deverá apresentar, para fins de recebimento da última medição, os seguintes documentos para fins de comprovação dos encargos:

- 11.3.1** Apresentação da Certidão Negativa de Débito/ INSS (referente à obra executada, e também ao Recebimento Definitivo da Obra, mediante o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" pelo Município).

11.4 Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

11.5 Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

11.6 A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

11.7 No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

11.8 O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, BDI, impostos, tarifas, taxas, etc).

11.9 Para as despesas decorrentes da presente licitação, as mesmas serão oriundas de recursos obtidos através do Contrato de Repasse nº 850392/2017, destinado a Reforma e Modernização da Quadra Poliesportiva São Sebastião, Município de Pimenta/MG. Para tal contratação serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Ficha 745 – 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

Ficha 745 – 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.24.00

11.10 O pagamento será realizado parcelado, de acordo com as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal.

11.11 O preço da presente, será fixo e irrevogável.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1.1 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

12.1.1.2 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

12.1.1.3 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

12.1.1.4 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

12.1.1.5 A não entrega da documentação referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referentes ao empate:

12.2.1 Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

12.2.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

12.3 O disposto neste subitem 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

13.1.2 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

13.1.3 Decreto Municipal n. 1.830/17.

13.1.4 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial da União –DOU, Diário oficial de Minas Gerais -IOF, Jornal Hoje em Dia e Jornal Prisma, como também, no quadro de avisos do Município de Pimenta e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitapta@gmail.com.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone (37) 3324-1057, ou por meio eletrônico – licitapta@gmail.com.

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

15.2.2 A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

16.1 Para garantir o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

16.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

16.3.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

16.3.2 Seguro garantia;

16.3.3 Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

16.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

16.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

16.6 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

16.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Pimenta/MG, para obter instruções de como efetuar-la.

16.8 A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

16.9 Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar Planilha Orçamentária com a Composição Unitária dos Custos de todos os itens da Proposta/planilha e o Cronograma Físico Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

16.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

16.11 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.12 A emissão da **Ordem de serviço** fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

17.5 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

17.6 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

17.7 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

17.8 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.8.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

17.8.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

17.8.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

17.8.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.9 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

17.10 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

17.11 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

17.12 As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

17.13 Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

17.14 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.15 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.16 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

17.17 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

17.18 O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

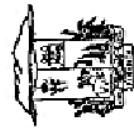
17.19 O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

17.20 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.21 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo e-mail: licitapta@gmail.com.

Pimenta/MG, 06 de Maio de 2019.

Rinaldo Nicodemos Teixeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



UF: MG
Município: PIMENTA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 06/05/2019 15:02:11
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RELACÃO DOS ITENS - ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA SÃO SEBASTIÃO

Número do Processo: 000026/2019 Modalidade: Tomada de Preço Sequencial: 000003
Data: 06/05/2019 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Global
Comissão de Licitação: DECRETO N° 2.131/2019
Entrega: 28/05/2019 09:00:00 Abertura: 28/05/2019 09:00:00 Proposta: 28/05/2019 09:00:00
Finalidade: 08.0001 - Secretaria de Esporte Lazer Cultura e Turismo.
Objeto: Obras Públicas.

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid	Med	Quantidade
00001	024316	Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva São Sebastião do Bairro Santa Rita no Município de Pimenta/MG / No Âmbito do Programa: Esporte e grandes Eventos Esportivos.	Qu	C a Sv.	1,0000

Especificação: Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva / Do Bairro Santa Rita no Município de Pimenta/MG / No Âmbito do Programa: Esporte e grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte / Conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017 / Com Fornecimento de Todo Material e Mão de Obra / Conforme Termo de Compromisso, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

Observações: Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva São Sebastião no Município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017, incluindo o fornecimento de todo o material.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO I



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

Procedimento Licitatório: nº 026/2019.
Modalidade Tomada de Preços: nº 003/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Declaração Optativa: Ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 026/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 026/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Tomada de Preços nº 003/2019**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 026/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019

A _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de
14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu
Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no
Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.
*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 026/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____,
representante devidamente constituído da empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARO cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Tomada de Preços nº
003/2019**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Tomada de Preços nº **003/2019**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva São Sebastião no Município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017, incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 026/2019, Tomada de Preços nº 003/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

I. O contrato terá vigência por um período 01 (um) ano, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos do edital da Tomada de Preços nº 003/2019 e seu Termo de Referência, projetos, planilhas, cronogramas e memoriais, incluindo o fornecimento do material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

II. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses e nos exatos moldes do Termo de Compromisso, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

III. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....(.....)**, no qual já estão inclusos todos os custos com materiais, maquinários e mão de obra, BDI, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.

II. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Tomada de Preços 003/2019.

III. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas, ficando o pagamento condicionado a liberação dos recursos pela Caixa.

IV. A contratada deverá apresentar, para fins de recebimento da primeira medição, os seguintes documentos para fins de comprovação dos encargos:

1. Comprovante de Matrícula da Obra - CEI (Cadastro específico do INSS);
2. Guia de recolhimento do FGTS e informações da Previdência Social/ GFIP e RE;
3. Relação completa dos trabalhadores da obra (que será informada a contabilidade pelo servidor responsável pela fiscalização do município) deverá constar na RE em nome da contratada, com o número da CEI referente à obra.
4. Comprovante dos salários pagos aos seus empregados, através da folha de pagamento específica da obra;
5. Declaração da empresa, de que esta com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;
6. Nota fiscal emitida pela empresa escudadora, devidamente discriminada e detalhada, contendo quantidades e valores dos serviços executados;
7. Guia de recolhimento do ISSQN.

V. A contratada deverá apresentar, para fins de recebimento da última medição, os seguintes documentos para fins de comprovação dos encargos:

1. Apresentação da Certidão Negativa de Débito/ INSS (referente a obra executada, e também ao Recebimento Definitivo da Obra, mediante o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" pelo Município.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

VI. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

VII. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

VIII. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

IX. No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas de recursos obtidos através do Contrato de Repasse nº 850392/2017, destinado a Reforma e Modernização da Quadra Poliesportiva São Sebastião, Município de Pimenta/MG. Para tal contratação serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 745 – 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

Ficha 745 – 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.24.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

1. Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
3. Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
2. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
4. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
5. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
6. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
7. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
8. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
 - 8.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 8.1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de Pimenta/MG.
 - 8.1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
 - 8.2 Seguro garantia;
 - 8.2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.
 - 8.3 Carta de fiança bancária;
 - 8.3.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
9. A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
11. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12. A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
13. A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

14. Contratada deve responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao Patrimônio Público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o Município.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

I. As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

II. As licitantes vencedores que, convocados para assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

III. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

8.3.1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

IV. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

3. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
4. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- V. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- VI. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- VII. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- VIII. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- IX. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- X. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- I. O Município exigirá a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, o que corresponde ao valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Tomada de Preços nº 003/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 2019.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – VALOR MÁXIMO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-mail:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva São Sebastião no Município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017, incluindo o fornecimento de todo o material, **nos termos do Procedimento Licitatório nº 026/2019, Tomada de Preços nº 003/2019.**

Item	Descrição	V.Unit.	V. Total
01	R\$ conforme planilha anexa	R\$ conforme planilha anexa

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,.....
(.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de execução:.....

Prazo de validade da presente proposta: 30 (trinta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Objeto: Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva do Bairro Santa Rita no Município de Pimenta/MG no Âmbito do Programa: Esporte e grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte Conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017 com Fornecimento de Todo Material e Mão de Obra Conforme Termo de Compromisso, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto.

Valores: O preços constantes das planilhas orçamentárias são oriundos de plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Pimenta/MG Assim, o preço de **R\$283.323,09 (Duzentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e três reais e nove centavos)**, constante da Planilha Orçamentária é o valor máximo definido para esta licitação, porquanto refere – se a saldo existente de aplicação financeira ao longo do termo de compromisso.

Justificativa: A contratação/execução de tal obra se justifica uma vez que foi assinado o Contrato de Repasse nº 850392/2017, destinado a Reforma e Modernização da Quadra Poliesportiva São Sebastião, Município de Pimenta/MG, registra-se que existe saldo financeiro do termo de compromisso e ainda de aplicação financeira, ao passo que foi deferido a inclusão complementar de melhoramentos na obra realizada. Na ocasião salientamos que a modernização da referida quadra motivará práticas esportivas para os moradores locais e realizará o aprimoramento dos fundamentos dos esportes coletivos e individuais.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados para o custeio de tal contratação serão oriundos de recursos obtidos através do Contrato de Repasse nº 850392/2017, destinado a Reforma e Modernização da Quadra Poliesportiva São Sebastião, Município de Pimenta/MG. Para tal contratação



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 745 – 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 745 – 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.24.00

Prazo de execução: O prazo de execução será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Condições de Execução: A execução dos serviços se dará nos exatos moldes do Termo de Compromisso, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas ficando o pagamento condicionado a liberação dos recursos pela Caixa. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição. **No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.**

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização dos serviços: Os serviços serão conferidos e fiscalizados pelo Setor de Engenharia do Município de Pimenta/MG.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 06 de Maio de 2019.

Rinaldo Nicodemos Teixeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução da Obra, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 003/2019.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO XI

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Pimenta/MG
Comissão Permanente de Licitação
Licitação: Tomada de Preços nº 003/2019
Procedimento Licitatório nº 026/2019

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 201..

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante
PC=Passivo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível longo prazo
SG=Solvência Geral
AT=Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.
Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador
Carimbo/Nº de CRC



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 003/2019
Procedimento Licitatório nº 026/2019

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 003/2019
Procedimento Licitatório nº 026/2019

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____/_____, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços nº 003/2019
Procedimento Licitatório nº 026/2019

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____/____,

DECLARO QUE recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 3.5 à 3.9 do edital..

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO XV

MODELO DE TERMO DE GARANTIA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº/2019
Licitação: Tomada de Preços nº 003/2019
Procedimento Licitatório nº 026/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva São Sebastião no Município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017, incluindo o fornecimento de todo o material

Compromisso de pagar ao Município de Pimenta - MG, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida ao valor da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de Pimenta MG.

Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório do objeto do contrato pelo Município de Pimenta MG.

A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

Não ocorrendo o disposto a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Razão Social – CNPJ:
Representante da Empresa



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO XVI

MODELO TERMO DE GARANTIA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 026/2019.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva São Sebastião no Município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017, incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas neste edital e seus anexos.

A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor **equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação.

Valor estimado: R\$ 283.323,09

Valor da Guia: R\$ 2.833,33

Histórico da Guia: Valor refere-se a garantia para participação na licitação Tomada de Preços 003/2019 equivalente a 1% do valor estimado do objeto da contratação. Cumprimento ao item 5.2.3 alínea "5.2.3.7" do edital.

Após a homologação haverá outro recolhimento correspondente a 5% do valor do contrato vencedor. Como ainda não se sabe quem será o vencedor, o valor correspondente será informado a posterior.

Valor do contrato:.....

Valor da Guia:.....

Histórico da Guia: Valor refere-se a garantia de execução do Contrato Administrativo nº/2019 equivalente a 5% do valor deste. Cumprimento da Cláusula Oitava, Inciso II, alínea "5.2.3.7".



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO XVII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

Constitui objeto do presente certame a Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva São Sebastião no Município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017, incluindo o fornecimento de todo o material, **referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

Aos dias do mês de..... no ano de....., a equipe de fiscalização da obra localizada,, bairro, cidade/.... composta pelos Sr (s)., engenheiro fiscal,, engenheiro fiscal,, engenheiro fiscal e, Arquiteto fiscal, tendo em vista o atual estado da edificação, os documentos oficiais das autoridades competentes dando condições de recebimento dos serviços contratados, e por acharem que está em condições de uso e operacionalização, a recebem **provisoriamente**, não eximindo a contratada das obrigações de:

- Apresentar ao contratante todos os documentos pertinentes e necessários para a operacionalização (ART/RRT, etc), quando for o caso;

Obs.: se houver pendências, as mesmas deverão estar relacionadas em anexo.

Pimenta/MG, de de

Assinaturas:

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ARQUITETO FISCAL DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO XVIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

Constitui objeto do presente certame a Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva São Sebastião no Município de Pimenta/MG, no âmbito do Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério do Esporte, conforme Contrato de Repasse nº 850392/2017 - Operação nº 1044126-59/2017, incluindo o fornecimento de todo o material, **referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.**

Aos dias do mês de..... no ano de....., a equipe de fiscalização da obra localizada, bairro, cidade/..... composta pelos Sr (s)., engenheiro fiscal,, engenheiro fiscal,, engenheiro fiscal e, Arquiteto fiscal, tendo em vista o prazo de (.....) dias decorridos da data do recebimento provisório (dia, mês, ano), e estando a obra em perfeitas condições de funcionamento, recebem **definitivamente** a mesma, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.

Pimenta/MG, de de

Assinaturas:

ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO

ARQUITETO FISCAL DO MUNICÍPIO